



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.^a Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga – PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS- COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube nº 1060, Bairro Dois Irmãos, Recife-PE, CEP:52.171-026, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **70.066.840/0001-32**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.968.054-40, RG n.º 5.784.247, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 006/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camutanga – PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Esponja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano. Pct c/ 10 und.	BRILHUS	Pct.	360	R\$ 7,70	R\$ 2.772,00
29	Pano de prato – de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	TECELAGEM	Unid.	550	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
43	Saco para lixo 30l. Contendo 100 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno	RAVA	Pct.	650	R\$ 23,90	R\$ 15.535,00

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000

CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br

JAN VAN
EYCK
BATISTA DE
SENA: 0459
6805440
Assinado de
forma digital
por JAN VAN
EYCK BATISTA
DE
SENA: 0459680
5440



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.					
VALOR TOTAL (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)					R\$ 19.462,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PARTICIPANTES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000

CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br

JAN VAN
EYCK
BATISTA DE
SENA:04596
805440

Assinado de
forma digital
por JAN VAN
EYCK BATISTA
DE
SENA:04596805
440



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 27 de Maio de 2022.

TALITA CARDOZO FONSECA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE -

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440

VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA – 70.066.840/0001-32
Jan Van Eyck Batista de Sena